



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Decreto Legislativo de nº **026/2020**, de autoria do nobre Vereador TIAGO PIOTTO DDA SILVA, recebido em 23/11/2019, **que outorga Título de Cidadão Ibitinguense ao Senhor JOÃO CUSIN**, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do **artigo 206, Parágrafo 1º, “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

No entanto não foi juntado o “currículo” do homenageado, para comprovação de que reside em Ibitinga há mais de 10 anos, nos termos do artigo 206, § 1º, letra “d”.

Diante de todo o exposto, juntado referido documento, desde já, emito Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 026/2.020, por ser legal, regimental e constitucional.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas.
Ibitinga, 02 de dezembro de 2.020.


RICARDO TOFT JACOB
DIRETOR JURÍDICO

